



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 36

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2008

ANO XXVI

SUMÁRIO

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 30ª SO

ADVOCACIA GERAL

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 30ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 7ª LEGISLATURA - PARTE II**

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO – Indica ao Poder Executivo a necessidade de se criar um Programa Permanente de Controle da Qualidade do Café torrado e moído a ser comercializado no Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo, com cópia a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, a necessidade de se criar um Programa Permanente de Controle da Qualidade do Café torrado e moído a ser comercializado no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, caros colegas, atendendo ao clamor público e a reivindicação formal feita pelo presidente do Sindicato das Indústrias do Estado de Rondônia – SINDICAFÉ-RO, peço a especial atenção, análise e final aprovação a presente indicação, visto que não existe programa específico que promova o controle da qualidade do café torrado e moído processado em Rondônia.

Existe legislação específica a nível federal, que disciplina como a industria de torrefação e moagem de café deve proceder para que se tenha o mínimo de pureza ali exigido (Lei nº 8078/90), a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária baixou resolução estabelecendo percentuais de impureza que o produto final pode apresentar. Resolução ANVISA nº 277/2005.

Recentemente, o Ministério da Agricultura baixou portaria estabelecendo novo regulamento técnico de identidade e de qualidade do café torrado em grão e do café torrado e moído, Portaria Ministerial nº 49, de 19 de março de 2008.

Destarte, as autoridades sanitárias, a nível federal estão dando especial atenção ao produto “café torrado e moído”, visto se tratar de produto que a maioria dos brasileiros consomem diuturnamente.

Rondônia não pode, em hipótese alguma, deixar de criar programa específico que venha garantir a qualidade do café processado aqui no Estado. A criação do referido programa fará com que Rondônia caminhe par e passo com os demais entes federados.

Por derradeiro, está em voga a chamada nova ordem mundial de segurança alimentar, aonde se busca padronizar produtos, que embora sejam produzidos em poucas partes do mundo, mas são consumidos no mundo todo. Com o controle que ora se pretende, Rondônia estará cumprindo as exigências internacionais quanto a segurança alimentar e a rastreabilidade.

Deste modo, solicitamos aos nobres Pares, que aprovem o ora indicado.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2008.
Dep. Luiz Cláudio Pereira Alves.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade urgente da implantação de sinalização de trânsito (semáforos) na cidade de Jaru.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Senhor **Elenilton EleiTh**: que sejam instalados na cidade de Jaru 3 (três) pontos de controle de velocidade de carros ao longo da Avenida PE. Adolpho Rohl, conforme especificação a seguir: um semáforo de 4 fases com 16 estágios no cruzamento com a Rua Dom Pedro; um semáforo de 4 fases com 16 estágios no cruzamento com a Rua Florianópolis e um semáforo 4 fases com 16 estágios no cruzamento com a Avenida Marechal Rondon.

JUSTIFICATIVA

O município de Jaru vem tendo um expressivo crescimento populacional e um desenvolvimento econômico o que resulta num maior número de pessoas e veículos (carros e motos), carroças, bicicletas, trafegando pelas ruas da cidade. Isso vem provocando muitos transtornos em certos pontos de confluência do trânsito, aglomerando pedestres à espera de oportunidades para atravessarem vias, ocasionando por vezes, muitos acidentes.

Por outro lado, a Avenida Padre Adolfo Rohl é a principal via alimentadora do fluxo de trânsito interno, concentrando a maior quantidade de lojas comerciais e pontos de serviços (restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis), assim como as agências dos principais Bancos (Brasil, Caixa Econômica e algumas escolas. Por essa razão, o trânsito acaba sendo bastante intensos todos os dias, especialmente nos cruzamentos acima referidos.

Por fim, sem a sinalização adequada, a ocorrência de acidentes é constante, principalmente nas proximidades das escolas públicas, sendo imperativo que se instalem também além dos semáforos, as placas de regulamentação e advertência bem como faixas de contenção e segurança para pedestre, naqueles cruzamentos para proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Dep. Tiziu Jidalias.

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO EUCLIDES MACIEL – Concede Título de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Assis Gurgacz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de “**Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor ASSIS GURGACZ.**”

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2008.

Dep. Euclides Maciel

Dep. Jesualdo Pires.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de viabilizar a reforma geral da Quadra Poli Esportiva da Escola Estadual Artur da Costa e Silva no Município de Alto Alegre dos Parecis.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado empreenda esforços no sentido de viabilizar a reforma geral da Quadra Poli Esportiva da Escola Estadual Artur da Costa e Silva no Município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA

A quadra Poli esportiva da referida Escola se encontra totalmente deteriorada com a cobertura, instalação elétrica e banheiros totalmente danificados. Necessitando com urgência viabilizar a reforma geral no sentido de propiciar àquela estudantil melhoria para a prática físico-esportiva e cultural, bem como melhorar as condições do trabalho Pedagógico do corpo docente, pois a quadra Poli esportiva não é só utilizada a fim de estimular o esporte e efetivação do mesmo, mas também contribui no desenvolvimento de Programas Pedagógicos e Culturais da Escola e da Comunidade como: realizações de teatro, danças, festejos, eventos musicais, exposição de artesanatos, feiras de conhecimento e outros...

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Dep. Maurão de Carvalho.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, para atender a

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESADIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Alex Testoni – 1º Vice-Presidente
Miguel Sena – 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Chico Paraíba – 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Maurinho – 4º Secretário

Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – ASSOPRETO, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de fazer convênio entre a SEAPES e a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – ASSOPRETO, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, a fim de adquirir 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, para atender a demanda da Associação.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da SEAPES, presta relevantes serviços a comunidade.

Visando atender os produtores rurais associados à ASSPRETO, localizada no município de Alta Floresta, este parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao órgão competente, a fim de viabilizar recursos para aquisição de 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, vez que a referida Associação não possui recursos suficientes para arcar com tal investimento, e tal aquisição irá contribuir substancialmente com a melhoria da qualidade do café do município de Alta Floresta d'Oeste.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.

Dep. Miguel Sena.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador a necessidade de reformar a EEEFM Primavera no município de Theobroma.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador a necessidade de reformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, situada à Avenida 13 de setembro, no município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, considerando a necessidade de se dar boa estrutura ao funcionamento do estabelecimento de ensino e a necessidade de proporcionar um ambiente seguro para os estudantes desenvolverem suas aprendizagens, solicito o apoio dos nobres Pares e aprovação da referida propositura.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um refeitório na Escola Waldemar Higino de Souza, no município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a urgente necessidade de construção de um refeitório na Escola Waldemar Higino de Souza, no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, nossa preocupação em atender a solicitação da Comunidade estudantil da Escola Waldemar Higino

de Souza, é principalmente com o higiene, devidamente apropriado e adequado para o fornecimento de lanches aos alunos. Assim pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma Quadra Poliesportiva na Escola Valdemar Higino de Souza, no município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construir uma Quadra Poliesportiva na Escola Valdemar Higino de Souza, no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a Escola Valdemar Higino de Souza, no município de Urupá não possui Quadra Poliesportiva para que seus alunos possam fazer aulas de educação física em local adequado, atividade esta necessária e obrigatória no currículo escolar.

Visando este Parlamentar propiciar aos estudantes um local confortável e apropriado para desempenharem as atividades esportivas reivindicamos ao Senhor Governador do Estado que determine ao órgão competente providências urgentes para construir uma Quadra Poliesportiva na Escola Valdemar Higino de Souza, no município de Urupá.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma do Prédio do Conselho Tutelar, no município de Ouro Preto do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma do Prédio onde funciona o Conselho Tutelar, no município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o município de ouro Preto do Oeste, já solicita essa reforma há bastante tempo, tendo em vista o prédio onde vem sendo feito o atendimento a quem necessita é muito antigo sem estrutura nenhuma para essa atividade, de acordo com informações recebidas por este Parlamentar são de que devido a situação em que se encontra o mesmo poderá cair, então antes que aconteça, é que pedimos o apoio para a aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2008.

Dep. Professor Dantas.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO WILBER COIMBRA - O Deputado que o presente subscreve, nos termos do artigo 176, inciso V, do Requerimento Interno desta Casa legislativa, requer a retirada de tramitação do projeto de decreto legislativo nº. 007/07, em face de ter sido prejudicada pela aprovação de projeto

decreto legislativo nº 035/08, com o mesmo objetivo, na sessão de 09 de abril do corrente.

N. termos,
Requer Deferimento.

Plenário da Deliberações, 29 de abril de 2008
Deputado Wilber Coimbra - Presidente da CCJR.

- REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer a concessão de Moção de Pesar a família do PR. Luizinho Mota da Silva, da Igreja Assembléia de Deus de Porto Velho, pelo falecimento no dia de ontem, 06/05/2008, em consequência de problema cardíaco, e solicito neste ato, um minuto de silêncio.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer ouvindo Douto Plenário na forma regimental, a concessão de Moção de Pesar a família do Pastor Luizinho Mota da Silva, da Igreja Assembléia de Deus de Porto Velho, pelo falecimento no dia de ontem, 06/05/2008, em consequência de problemas cardíaco, e solicito um minuto de silêncio.

JUSTIFICATIVA

Neste momento de pesar, desejamos a família enlutada, a proteção de Deus e que com o apoio de amigos e membros das igreja, encontre forças para superar este sofrimento, que é a perda irreparável deste ente querido.

O Pastor Luizinho Mota da Silva, nasceu em 09/12/1940 em Bacabau Maranhão, filho de Antonio José da Silva e Raimunda Mota da Silva, deixa viúva a senhora Ilmacy Rodrigues Viana da Silva.

Foi batizado nas águas em 1969, diácono em 1980, presbítero em 1988, evangelista 1990 e consagrado pastor em 1993 e foi supervisor por muito tempo em vários setores da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. Pessoa querida e respeitada em seu círculo de amizade congregava há muitos anos no setor 02.

Era também funcionário do Ministério da Fazenda – motorista da DAMF em Porto Velho, onde exercia suas funções com esmero e dedicação, sempre atento e pronto para atender e apoiar os colegas em suas as necessidades, mesmo que só com uma pequena palavra.

À família enlutada, nossas condolências.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008
Deputado Valter Araújo

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SINA – Indica senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar 01 (um) trator de pneu de porte médio de 70 a 90 cv. Para atender a Associação dos Produtores Rurais da Linha 148 C/65 – ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de fazer convênio entre a SEAPES e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 148 C/65 – ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, a fim de adquirir 01 (um) trator de pneu de porte médio de 70 a 90 cv. Para atender a demanda da Associação.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da SEAPES, presta relevantes serviços a comunidade.

Visando atender os produtores rurais associados à ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, este parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao órgão competente a fim de viabilizar recursos para aquisição de 01 (um) trator de pneu de porte médio de 70 a 90 cv. Vez que a referida Associação não possui recursos financeiros suficiente para arcar com tal investimento, e tal aquisição irá contribuir para a melhoria econômica do município de Alta Floresta d'Oeste.

2º Vice- Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008
Deputado Miguel Sena - Presidente - ALE

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de adquirir viatura, para atender a Polícia Militar de Nova Mamoré –RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de aquisição de viaturas, para atender a Polícia Militar de Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, somos sabedores conscientes das demandas sociais e da segurança pública em levar as mínimas condições de trabalho para os policiais militares, será uma preocupação constante deste Parlamentar em atender pedidos, que Visem a melhoria social. Assim com a aquisição desta viatura a Polícia Militar estará atendendo com maior agilidade a comunidade daquele município.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008
Deputado Miguel Sena - 2º Vice-Presidente - ALE

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado, a necessidade de adquirir viaturas (carros) e motos para atender as necessidades da Polícia Militar de Guajará-Mirim-RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de adquirir viaturas (carros) e motos para atender a Polícia Militar do município de Guajará-Mirim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, reconhecemos da grande demanda do setor de segurança na referida localidade e das poucas condições de trabalho concernentes à disposição de veículos ao quartel da Polícia Militar em Guajará-mirim, razão que nos leva a propor a referida proposição, que trará mais agilidade aos serviços prestados a comunidade daquele município, que tanto necessita da Polícia Militar.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008
Deputado Miguel Sena - 2º Vice-Presidente.

- INDICAÇÃO DOS DEPUTADOS LUIZ CLÁUDIO E RIBAMAR ARAÚJO – Indicam ao Diretor Geral do Departamento de Estrada e Rodagens – DER, a necessidade de construção de galeria no Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho – RO.

Os Deputados que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, vêm através desta indicarem ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, a necessidade de construção de galeria na Linha 101, km 48, Rio São Francisco, no distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente nobres colegas, atendendo solicitações de associações dos produtores rurais e lideranças do distrito de União Bandeirantes, peço apreciação e aprovação da referida indicação, em virtude de que as condições de acesso à sede desse Distrito – Linha 101 é cortada pelo Igarapé São Francisco, que no período das águas fica intrafegável em função das cheias desse curso d'água.

As obras que ali foram realizadas, construção de bueiros e constantes reparos não tem solucionado o problema, fato que deixa a população daquele Distrito isolada constantemente.

A Linha 101, que liga a BR 364 ao distrito de União Bandeirantes, se constitui no principal acesso a essa localidade, é de competência do Estado, desse modo sendo responsabilidade do DER efetuar sua melhoria.

Plenário das Deliberações, 02 de abril de 2008

Deputado Luiz Cláudio - Deputado Estadual – PTN
José Ribamar Araújo - Deputado Estadual – PT

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO VALDIVINO RODRIGUES – Indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania a necessidade de distribuição de viaturas para atender as Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Técnica no município de Cacoal-RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos Regimento Interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania a necessidade de distribuição de viaturas para atender as Polícia Militar Polícia Civil e Polícia Técnica no município de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação atende a reivindicação da nossa comunidade, sendo que a criminalidade em nossa região tem aumentado devido ser uma área bastante populosa e ainda estar próximo a reserva indígena do Roosevelt, onde por várias vezes foi palco de conflitos e chacina.

Proposição é de extrema importância e necessita de solução para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2008
Valdivino Rodrigues - Deputado Estadual.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO - Indica ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de viatura para atender a demanda da Polícia Militar nos municípios de Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Alta Floresta.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, vem através desta indicar ao Poder Executivo com cópia à Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM-RO, a necessidade de aquisição de viaturas, devidamente equipadas, para atender a demanda da Polícia Militar nos municípios de Rolim de Moura, Nova Brasilândia, Novo Horizonte e Alta Floresta.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente nobres Colegas, atendendo reivindicação das Lideranças dos municípios da região da zona da mata, peço aprovação da referida indicação, em virtude de que os quartéis da Polícia Militar dos municípios pertencentes a essa região, estão com sua frota defasada.

É notório que a nossa querida Polícia Militar tem trabalhado de forma a orgulhar o Estado de Rondônia, sendo que seus agentes não têm medido esforços para cumprir com o seu constitucional dever de reprimir a criminalidade. Mas também é notório, que as condições que lhes são oferecidas muitas vezes não são ideais para o cumprimento de seu mister.

Com a aquisição e entrega das viaturas ora solicitadas, as corporações daquelas localidades terão condições materiais de melhor atender a comunidade.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para extremar as Vossas Excelências nossa confiança no pronto atendimento aos anseios desta coletividade.

Plenário das Deliberações, 13 de maio de 2008

Luiz Cláudio Pereira Alves - Deputado Estadual – PTN.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da recuperação de ponte da Rodovia 148, e da Rodovia 144, no trecho compreendido da BR-364 até a Linha C-0 no município de Cacaulândia.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Diretor do Departamento de Transporte – DER Senhor Jacques da Silva Albagli, a necessidade de recuperação da ponte na rodovia 140, sentido Colina Verde que se encontra quebrada, bem como a recuperação da Rodovia 144, no trecho compreendido da BR-364 até a Linha C0, no município de Cacaulândia.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a urgência na recuperação dessa ponte e da RO 140 no município de Cacaulândia, pois a população do referido Município que é de aproximadamente 6.000 (seis mil pessoas) encontram-se praticamente isoladas do restante do Estado e dos principais Pólos de Rondônia, assim como, algumas crianças estão ficando sem acesso a escola que as atende e os produtores rurais daquele Município não estão podendo escoar suas produções as quais necessitam de uma Rodovia em pleno funcionamento e que hoje se encontra indevida para a passagem de grandes cargas, por conta de seu mau estado de conservação

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2008
Tiziu Jidalias - Deputado Estadual – PMDB.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador a necessidade do asfaltamento das Linhas 153 e 204, no trecho entre o distrito de Rondominas e a sede do município de Ouro Preto do Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador, a urgente necessidade de asfaltamento das Linhas 153 e 204, no trecho entre o distrito de Rondominas e a sede do município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados.

Esta proposição visa atender a reivindicação da Comunidade daquele local, considerando que o trânsito se encontra intenso, bem como, facilitará o escoamento da produção agropecuária.

Diante ao exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008
Professor Dantas - Deputado Estadual – PT.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar 01 (uma) máquina de beneficiar café, para atender a Associação dos Produtores Rurais da Linha 152/c/60-ASPROL, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de fazer convênio entre a SEAPES e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 152/c/60, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, a fim de adquirir 01 (uma) máquina de beneficiar café, para atender a demanda da Associação que tem uma produção em torno de 6.000 (seis 6.000) sacas de café por safra.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através do SEAPES, presta relevantes serviços a comunidade.

Visando atender os produtores rurais associados à ASPE ROL, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste este parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao órgão competente, a fim de viabilizar recursos para aquisição de 10 (uma) máquina beneficiadora de café, vez que a referida Associação não possui recursos financeiros suficientes para arcar com tal investimento e tal aquisição irá contribuir substancialmente com a melhoria da qualidade do café do município de Alta Floresta d'Oeste.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008
Deputado Miguel Sena - 2º Vice-Presidente – ALE.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de implantar um Posto Policial na Vila Palmares do Oeste no município de Theobroma.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a

necessidade de instalar um Posto Policial na Vila Palmares do Oeste no município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

O município de Theobroma é um município promissor localizado em nosso Estado, e a Vila Palmares do Oeste, distante alguns quilômetros do centro urbano, já conta com um grande número de habitantes e ainda não tem um Posto Policial para atender a população que aumenta significativamente a cada dia, e quando precisa registrar alguma ocorrência policial é necessário deslocar-se com muitas dificuldades até o posto mais próximo pondo em risco a segurança da comunidade.

Por isso é que reivindicamos ao Senhor Governador do Estado que determine a Secretaria de Estado da Segurança que instale com a máxima urgência possível, um Posto Policial na Vila Palmares do Oeste no município de Theobroma

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008
Professor Dantas - Deputado Estadual – PT.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador a necessidade da construção de muros na Escola Waldemar Higino de Souza, no município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador, a urgente necessidade da construção de muros (laterais e fundos) na Escola Waldemar Higino de Souza no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, esta proposição visa atender a reivindicação da tanto da comunidade escolar como dos pais e docentes, que vêem a necessidade de maior segurança ao local.

O muro deverá ser construído nas laterais e fundos da escola; evitando-se com isto a entrada de estranhos e a evasão escolar no horário de aula.

Diante ao exposto, pedimos o apoio dos Nobres Deputados para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008.
Professor Dantas – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Indica ao Senhor Governador a necessidade da aquisição de aparelhos de ar-condicionado para E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares, no município de Urupá.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador, a urgente necessidade da aquisição de 20 (vinte) aparelhos de ar-condicionado para a E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares, no município de Urupá.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta proposição visa atender a reivindicação daquela comunidade docente e discente, para amenizar o calor sufocante dentro das salas de aula, o qual prejudica o rendimento dos alunos.

A climatização das salas tornará o ambiente mais agradável e confortável que facilitará o ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos Nobres Deputados para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2008.

Professor Dantas – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO WILBER COIMBRA - Indica ao Poder Executivo Estadual, da urgente necessidade de aquisição de viaturas para a Polícia Militar do nosso Estado.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo Estadual, da urgente necessidade de aquisição de viaturas para a Polícia Militar do nosso Estado.

JUSTIFICATIVA

Em que pese os vários investimentos realizados pelo Governo do Estado na Polícia Militar, especialmente no que tange a aquisição de viaturas, equipamentos e materiais bélicos, dotando boa parte da Corporação de logística e condições de trabalho, se faz necessário ainda o atendimento de solicitações específicas realizadas por Unidades Policiais Militares em Porto Velho e região, buscando o melhoramento dos serviços prestados pela Entidade nas referidas localidades.

Dentro desse contexto, faz-se necessário a aquisição de 03 (três) caminhonetes traçadas, a serem destinadas ao 5º Batalhão de Polícia Militar, em Porto Velho, tendo em vista que a área de abrangência da referida unidade alcança localidades de difícil acesso, também aos Distritos de Jaci-Paraná e Nova Califórnia, no mesmo município, considerando-se que os citados distritos possuem terrenos bastante acidentados e de difícil fluxo de veículos, o que dificulta bastante o trabalho dos profissionais de segurança que prestam seus serviços naqueles locais.

Assim, faz-se necessário solicitar ainda a aquisição de 03 (três) veículos tipo de passeio, transformados em modelo furgão, para transporte de presos, sendo distribuídos 02 (dois) para o 5º BPM e 01 (um) para o 1º BPM, além de 05 (cinco) motocicletas para a Companhia Independente de Trânsito, ambos em Porto Velho, o que melhoraria, sobremaneira, as condições de condução de presos e o policiamento de trânsito em nossa capital.

Assim, atendendo a este pleito, o Sr. Chefe do Executivo estará melhorando o policiamento ostensivo operacionalizado constitucionalmente pela Polícia Militar de nosso Estado, trazendo sensação de segurança ao munícipes e motivando esse militares a continuar prestando seu valoroso serviço em prol da sociedade rondoniense.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2008.

Wilber Coimbra – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de reforma, construção de pavilhão anexo e aquisição de equipamentos para o Colégio Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, do Distrito de Tarilândia, município de Jaru.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Secretário da SEDUC a necessidade de que seja firmado um convênio para

reforma da Escola de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, no Distrito de Tarilândia do Município de Jaru a qual necessita de reparos, como:

- . Substituição de cobertura do pátio;
- . Transposição de fossas, pois foram construídas muito próximas das salas de aula;
- . Troca das portas das salas de aula, pois estão todas apodrecidas em função da umidade;
- . Reforma nos banheiros;
- . Reforma das instalações elétricas;
- . Reforma de toda a pintura interna e externa das paredes;
- . Substituição dos tijolos (acabamento) das salas de aula;
- . Conserto dos telhados das salas de aula, pois as mesmas estão cheias de goteiras;
- . Construção de uma grade de proteção na quadra poliesportiva.

Também para construção de um pavilhão anexo onde funcionará a TV escola e Laboratório de Informática e a Biblioteca.

Este convênio celebrará ainda a aquisição de 10 (dez) mesas próprias para computador, que serão colocadas na sala de informática a qual não possui esse subsídio.

JUSTIFICATIVA

Este estabelecimento de ensino foi construído no ano de 2001 e atende atualmente 914 alunos do Ensino Fundamental e Médio, em todos esses anos não passou por nenhuma reforma, estando às cerâmicas das salas de aula, soltando, o reboco das paredes está caindo, as portas estão apodrecidas por causa da alta umidade, a cobertura do pátio está furada, muitas salas de aula apresentam goteiras, os banheiros dos alunos estão muito danificados e as fossas precisam ser reconstruídas em locais mais adequados, pois ficam muito próximas das salas de aula. Suas instalações elétricas carecem de uma urgente revisão geral, pois desde a construção da escola é a mesma.

Ressaltamos ainda que, o Laboratório de Informática, a Biblioteca e a TV Escola precisam de espaços apropriados.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de reforma da Escola Estadual Joaquim Pereira da Rocha, no município de Machadinho D'Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, Senhor Ednaldo da Silva Lustosa, a necessidade urgente da reforma da Escola Estadual Joaquim Pereira da Rocha, no município de Machadinho D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Esta Escola, no município acima citado, atende aproximadamente 2.000 alunos que estão no prejuízo, pois como a escola não dispõe de uma boa estrutura física, coloca em risco o aproveitamento dos estudantes.

A reforma da Escola Estadual Joaquim Pereira da Rocha, foi iniciada há dois anos e parou por falta de recursos. Hoje a mesma se encontra com sérios problemas de portas, carteiras e mesas

quebradas, falta de climatização bem como falta de iluminação, entre outros problemas.

Sendo assim fica clara a carência que sofre a população jovem daquele município.

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2008.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de aquisição de uma ambulância, para atender a localidade do travessão 10, no município de Theobroma.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, Sr. Milton Luiz Moreira a necessidade de liberação de uma ambulância para atender as necessidades da linha do Travessão 10, no município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

A localidade do Travessão 10, conta com o apoio de um pequeno posto de saúde, para atender as necessidades da população daquela localidade, porém, a população precisa urgentemente de uma ambulância para que não fique dependendo somente do apoio da Secretaria de Saúde Municipal cuja estrutura é muito carente.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade de implantação de um Destacamento da Polícia Militar na localidade de Vila Palmares no município de Theobroma.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, Senhor Tem. Cel. PM Evilásio Silva Sena Junior, a necessidade urgente da implantação de um Destacamento da Polícia Militar na localidade de Vila Palmares no município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

A localidade de Vila Palmares, a 30 Km da sede do município de Theobroma, com uma população de aproximadamente 5.000 pessoas, tem escola Pólo, Posto de Saúde, alguns comércios, posto de gasolina, farmácia, e algumas organizações sociais. A localidade é acessada pela Linha 603 e fica centralizada entre os assentamentos Primavera, Santa Catarina, Rio Branco, Lagos Nova, C-50, C54, C58 e Jatuarana. Na mesma localidade estão alguns acampamentos de agricultores como: Acampamento Lamarca, Acampamento 66, Antônio Conselheiro I e II, Raio de Sol e Vale Encantado. A maior necessidade daquela comunidade reside na Segurança Pública.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2008.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO TIZIU JIDALIAS – Indica a necessidade da instalação do Shopping Cidadão no município de Ariquemes.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Coordenador Geral de Apoio a Governadoria, Sr. Carlos Alberto Canosa, a necessidade urgente da instalação do Shopping Cidadão no município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

O município de Ariquemes, com uma população de aproximadamente 80.000 habitantes, tem uma carência muito grande de serviços cidadãos (Registro de nascimento, Certidão de óbitos, 1ª e 2ª via de RG; Cópia de documentos, Fotografias; 1ª e 2ª via de Carteira de Trabalho; Serviços do Procon; Solicitação de Certidões de Nascimento e Casamentos, 2ª via; Palestras e Cursos; Carteira de Passe Livre para Idosos e CPF. Ademais trata-se de um município que polariza toda uma região formada de diversos municípios como alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo e Rio Crespo.

No período de 17/10 a 05/11/07 foi realizada uma operação itinerante com a participação das seguintes instituições: SEBRAE, PROCON, Correios, IICC – Instituto de Identificação Civil e Criminal, SEAPES, DER, Polícia Civil, com os mais diversos serviços e orientações para as comunidades. A operação foi realizada em parceria com as Secretarias Municipais de Ação Social dos municípios visitados e com o apoio dos nossos escritórios de Ariquemes e Buritis.

Durante a operação que visitou os municípios de alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Ariquemes, Vale do Anari, Theobroma, ficou evidenciado o quanto aquelas comunidades são carentes destes serviços, pois, no período de apenas três semanas foram realizados aproximadamente 20.000 atendimentos.

Entendemos, portanto, que o Shopping Cidadão em Ariquemes é uma necessidade imperativa e sua implantação proporcionará muita comodidade para todas as comunidades daquela região do Vale do Anari.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2008.

Tiziu Jidalias – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO CHICO PARAÍBA – Indica ao Comandante da Polícia Militar a necessidade de alocar uma viatura VW, modelo Gol para o destacamento da Polícia Militar no Município de Castanheiras.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental ao Comandante da Polícia Militar a necessidade de alocar uma viatura VW, modelo Gol para o destacamento da Polícia Militar no Município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de disponibilizar mais viaturas para o destacamento da Polícia Militar, com objetivo de oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares, bem como, aumentar abrangência de policiamento ostensivo no município.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2008.

Chico Paraíba – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO CHICO PARAÍBA – Indica ao Comandante da Polícia Militar a necessidade de alocar uma viatura VW, modelo Parati e duas motocicletas de 250 cilindradas para a 3ª Companhia PO/2º Batalhão da Polícia Militar do Município de Presidente Médici.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Comandante da Polícia Militar, a necessidade de alocar uma viatura VW, modelo Parati e duas motocicletas 250 cilindradas para a 3ª Companhia PO/2º Batalhão da Polícia Militar do Município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de disponibilizar mais viaturas para a 3ª Companhia com objetivo de oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares, bem como, aumentar abrangência de policiamento ostensivo no município.

Plenário das Deliberações, 09 de maio de 2008.
Chico Paraíba – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, para atender a Associação dos Produtores Rurais da Linha 148 C/65 – ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de fazer convênio entre a SEAPES e a Associação dos Produtores Rurais da Linha 148 C/65 – ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, a fim de adquirir 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, para atender a demanda da Associação.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da SEAPES, presta relevantes serviços a comunidade.

Visando atender os produtores rurais associados à ASPRUBE, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, este parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao órgão competente, a fim de viabilizar recursos para aquisição de 01 (um) secador de café com capacidade de 14.000 litros, vez que a referida Associação não possui recursos financeiros suficientes para arcar com tal investimentos e tal aquisição irá contribuir para a melhoria econômica do município de Alta Floresta d'Oeste.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.
Miguel Sena – Deputado Estadual

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de comprar 01 (uma) máquina de beneficiar café com capacidade de 600 arrobas/hora, para atender a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – ASSOPRETO, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a

necessidade de fazer convênio a SEAPES e a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto – ASSOPRETP, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, a fim de adquirir 01 (uma) máquina de beneficiar café com capacidade de 600 arrobas/hora, para atender a demanda da Associação.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado através da SEAPES, presta relevantes serviços a comunidade.

Visando atender os produtores rurais associados à ASSOPRETO, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, este parlamentar espera sensibilizar o Senhor Governador para que tome as devidas providências junto ao órgão competente, a fim de viabilizar recursos para aquisição de 01 (um) secador de café com capacidade de 800 tambores, vez que a referida Associação não possui recursos financeiros suficientes para arcar com tal investimento, e tal aquisição irá contribuir substancialmente com a melhoria da qualidade do café do município de Alta Floresta d'Oeste.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.
Miguel Sena – Deputado Estadual

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº008/2008

PROCESSO nº0665/2008

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO VENTO DE CALDA.

OBJETO: Transferir recursos consignados no orçamento da ALE/RO, para o ENTE COOPERADO, destinado a fomentar e incentivar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, através do pagamento de prêmios em pecúnia, de interesse público do Estado de Rondônia, tendo por objeto o apoio financeiro para premiação em pecúnia aos primeiros colocados da Etapa Rondoniense do Campeonato Brasileiro de Pára-quedismo – “AMAZON BOOGIE”, cujo evento se realizará nos dias 17 a 24 de maio de 2008, conforme programação e planilhas de fls. 05/09.

Valor: o valor global do presente Termo de Cooperação é de R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato do Diário da Assembléia Legislativa.

Data de Assinatura: 16 de maio de 2008.

Assinam:

Secretário Geral da ALE/RO – Neucir Augusto Batiston
ASSOCIAÇÃO VENTO DE CALDA – ÁQUILA DILENE SALOMÃO
BARROS MENDANHA - PRESIDENTE

Aspecto Legal:

Parecer N°157/2008 Advocacia Geral da ALE/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO N°009/2008**PROCESSO n°0583/2008**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COLORADENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL.

OBJETO: Transferir recursos consignados no orçamento da ALE/RO, para o ENTE COOPERADO, destinado a fomentar e incentivar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, através do pagamento de prêmios em pecúnia, de interesse público do Estado de Rondônia, tendo por objeto o apoio financeiro para premiação em pecúnia aos vencedores do "1º Campeonato Inter-Bairros de Futebol Suíço de Colorado do Oeste", cujo evento se realizará de 25 de maio a 10 de agosto de 2008, conforme programação e planilhas de fls. 08 e 33.

Valor: o valor global do presente Termo de Cooperação é de R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato do Diário da Assembléia Legislativa.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2008.

Assinam:

Secretário Geral da ALE/RO – Neucir Augusto Batiston
Associação Coloradense de Árbitros de Futebol – Gilmar Vedoto
Gervásio - Presidente

Aspecto Legal:

Parecer N°173/2008 Advocacia Geral da ALE/RO

TERMO DE COOPERAÇÃO N°0010/2008**PROCESSO n°0669/2008**

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE RONDÔNIA.

OBJETO: Transferir recursos consignados no orçamento da ALE/RO, para o ENTE COOPERADO, destinado a fomentar e incentivar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, através do pagamento de prêmios em pecúnia, de interesse público do Estado de Rondônia, tendo por objeto o apoio financeiro para premiação em pecúnia aos primeiros colocados do Campeonato Regional de Motocross, Etapa de abertura, cujo evento se realizará nos dias 24 e 25 de maio de 2008, conforme programação e planilhas de fls. 05/06.

Valor: o valor global do presente Termo de Cooperação é de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação em extrato do Diário da Assembléia Legislativa.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2008.

Assinam:

Secretário Geral da ALE/RO – Neucir Augusto Batiston
Federação de Motociclismo do Estado de Rondônia –FMR –Reinaldo Selhorst – Presidente

Aspecto Legal:

Parecer N°167/2008 Advocacia Geral da ALE/RO

ATOS DA MESA DIRETORA**ATO DA MESA DIRETORA N° 11/2008 – MD**

Institui e disciplina a cota mensal para o ressarcimento de despesas pertinentes ao exercício do mandato parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em especial, nos termos da Resolução n° 155, de 27 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art.1º. Fica instituída uma cota mensal de, até, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar.

§ 1º. O ressarcimento ocorrerá mediante requerimento do deputado dirigido ao secretário geral da Assembléia Legislativa, instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa, devidamente atestada pelo parlamentar.

§ 2º. Eventual saldo da cota acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada exercício financeiro.

Art. 2º. Somente serão ressarcidas as despesas relativas à:

I – imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel, energia elétrica, limpeza, conservação e higienização;

II – hospedagem do parlamentar, locomoção e hospedagem de seus respectivos assessores parlamentares vinculados aos gabinetes;

III – alimentação do parlamentar e seus respectivos assessores;

IV – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

V – aquisição de material gráfico e contratação de serviços gráficos para a divulgação de atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal;

VI – aquisição de material de expediente;

VII – aquisição ou locação de software e suprimentos para equipamentos de informática; assinatura de provedor e de sistema de banco de dados; assinaturas de publicações, periódicos, *clippings*, TV a cabo ou similar; acesso à internet e locação de móveis e equipamentos;

VIII – serviço de segurança prestado por empresa especializada;

IX - contratação de serviços de sonorização para reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar;

X - locação de imóvel para reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar;

XI - despesas com alimentação em reunião ou evento de interesse à atividade parlamentar;

XII - aquisição de combustíveis e lubrificantes; e

XIII - aquisição de passagem utilizada exclusivamente pelo parlamentar e respectivos assessores;

§ 1º. O ressarcimento de despesas com a aquisição de combustíveis e lubrificantes não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor da cota mensal.

§ 2º. Não se admitirão gastos com:

I - propaganda eleitoral de qualquer espécie;

II - aquisição de material permanente; e

III - locação e manutenção de veículos, aeronaves e embarcações.

Art. 3º. É vedado o reembolso de pagamento realizado para pessoa física, salvo nas hipóteses de:

I - locação de imóvel para as finalidades previstas nos incisos I e X do *caput* do artigo anterior;

II - pagamento de serviços de táxi; e

III - pagamento dos serviços previstos no inciso IV do *caput* do artigo anterior.

Art. 4º. Não será objeto de ressarcimento as despesas com hospedagem e alimentação do parlamentar e assessores quando houver concessão de diárias, bem como hospedagem do parlamentar na sede do município de Porto Velho e de seus assessores nas respectivas localidades de suas lotações.

Art. 5º. O ressarcimento será efetuado através requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que os serviços foram prestados ou os materiais recebidos e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º. O sistema de controle interno da Assembléia Legislativa fiscalizará as despesas e a documentação apresentada pelo Deputado apenas no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto a ser ressarcido obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Art. 7º. O ressarcimento de despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou licitude.

Art. 8º. Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago e relacionado no requerimento padrão acompanhado dos documentos comprobatórios;

II - original, em primeira via, quitado e em nome do Deputado, observadas as ressalvas constante dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. O documento a que se refere este artigo deve estar isento de rasura, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota ou cupom fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, número do CPF e identidade, e discriminação da despesa, nas hipóteses do artigo 3º.

§ 2º. Serão admitidas contas de água, telefone e energia, bem como recibos de condomínio e IPTU do imóvel locado, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do artigo 2º.

§ 3º. Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos nos incisos II e III do artigo 2º e as contas telefônicas poderão estar em nome do parlamentar ou respectivos assessores vinculados ao gabinete.

§ 4º. Os documentos fiscais de despesas somente poderão ser objetos de requerimento de ressarcimento no respectivo mês de competência.

Art. 9º. O ressarcimento decorrente das despesas pertinentes ao exercício do mandato parlamentar será realizado através da emissão de cheque nominal e individual a cada deputado.

Parágrafo único. O cheque de que trata o *caput* deste artigo será emitido em duas vias, com a emissão de recibo firmado pelo beneficiário.

Art. 10. O parlamentar perderá o direito à verba indenizatória quando:

I - investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Ato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembléia Legislativa.

Art. 12. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora nº. 001/2007 - MD, de 23 de abril de 2007, nº 010/2007 - MD, nº 024/2007 - MD, de 29 de agosto de 2007, e nº 037/2007 - MD, de 06 de novembro de 2007

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Mesa Diretora, 31 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Deputado Miguel Sena
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 12/2008 – MD

Institui o auxílio-transporte para cobrir despesas com locomoção no exercício do mandato parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em especial, nos termos da Resolução nº 155, de 27 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art.1º. Fica instituído o auxílio-transporte, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), que será concedido ao deputado, desde que no efetivo exercício do cargo, para cobrir despesas com locomoção realizadas no exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo único. De acordo com o artigo 8º, I, f, da Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional de Justiça, o auxílio-transporte tem caráter indenizatório e exclui-se da incidência do teto remuneratório.

Art. 2º. O parlamentar perderá o direito ao auxílio-transporte quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo que tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 4º. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora nº 002/2007-MD, de 23 de abril de 2007, e nº 011/2007-MD, de 17 de maio de 2007.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Mesa Diretora, 31 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Deputado Miguel Sena
2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 13/2008 – MD

Dispõe sobre a concessão e utilização da cota mensal de auxílio-alimentação dos gabinetes parlamentares no restaurante da Assembléia Legislativa.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em especial, nos termos da Resolução nº 155, de 27 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida uma cota mensal de auxílio-alimentação aos gabinetes parlamentares no restaurante da Assembléia Legislativa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Parágrafo único. O saldo mensal não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada semestre, considerando-se exclusivamente os semestres que tem início nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

Art. 2º. Perderá o direito ao auxílio-alimentação de que trata este Ato o gabinete do parlamentar titular:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

: II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – cujo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. A concessão do auxílio-alimentação no restaurante da Assembléia Legislativa se dará diretamente, através de requisição de refeição assinada pelo parlamentar ou por um servidor integrante do seu gabinete, devidamente credenciado junto à Secretaria Geral.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 5º. Ficam revogados os Atos da Mesa Diretora nº 006/2007-MD, de 23 de abril de 2007, e nº 017/2007, de 01 de agosto de 2007.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Mesa Diretora, 31 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Deputado Jesualdo Pires
1º Secretário

Deputado Chico Paraíba
2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva
3º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 14/2008 – MD

Institui e disciplina a utilização da cota postal-telefônica mensal de auxílio à comunicação parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em

especial, nos termos da Resolução nº 155, de 27 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída uma cota postal-telefônica mensal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinada a cobrir despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar com correspondência e telefonia fixa e móvel vinculada ao gabinete parlamentar.

§ 1º. O direito à utilização da cota restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato.

§ 2º. No caso de assunção, reassunção e afastamento do cargo, a cota postal-telefônica será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, reassunção e afastamento.

§ 3º. A cota poderá, a critério do parlamentar, ser utilizada indistintamente para gastos com telefone ou correspondência.

Art. 2º. O parlamentar perderá o direito à cota postal-telefônica mensal quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. A remessa da correspondência e a utilização de outros serviços postais serão efetuadas na forma especificada nos contratos firmados pela Assembléia Legislativa e a empresa postal.

Art. 4º. O saldo não utilizado da cota postal-telefônica mensal acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada semestre, considerando-se exclusivamente os semestres que tem início nos dias 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano.

Art. 5º. Será deduzida, automática e integralmente, da remuneração do parlamentar e revertida à conta orçamentária própria da Assembléia o gasto mensal que exceder o saldo disponível da cota postal-telefônica.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 7º. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 005/2007-MD, de 23 de abril de 2007.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Mesa Diretora, 31 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos Deputado Miguel Sena
Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires Deputado Chico Paraíba
1º Secretário 2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva Deputado Maurinho Silva
3º Secretário 4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 15/2008 – MD

Institui o auxílio-moradia no exercício do mandato parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em especial, nos termos da Resolução nº 155, de 27 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-moradia, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será concedido ao deputado, desde que no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º. O parlamentar perderá o direito ao auxílio-moradia quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição Estadual, mesmo que tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 4º. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 003/2007-MD, de 23 de abril de 2007.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de março de 2008.

Mesa Diretora, 31 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos Deputado Miguel Sena
Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires Deputado Chico Paraíba
1º Secretário 2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva Deputado Maurinho Silva
3º Secretário 4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2008 – MD

Reajusta o valor mensal da cota de gabinete parlamentar.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o valor mensal da cota de gabinete parlamentar para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do § 2º do artigo 11 da Lei complementar nº 326, de 11 de novembro de 2005, a partir de 1º de maio de 2008, em

consonância com o Ato da Mesa nº 20, da Câmara dos Deputados, de 10 de abril de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta do orçamento da Assembléia Legislativa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2008

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2008.

Deputado Neodi Carlos Deputado Miguel Sena
Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires Deputado Chico Paraíba
1º Secretário 2º Secretário

Deputado Maurinho Silva
4º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2008 – MD

Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Resolução nº 011/06 – MD, de 26 de outubro de 2006.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir relacionados da Resolução nº 011, de 16 de outubro de 2006, que “regulamenta a Lei complementar nº. 326, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, cargos e Remunerações de seus servidores e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

§ 1º.....

I – a coordenação, supervisão e controle de serviços administrativos e da economia interna da Assembléia Legislativa;

.....
III – coordenar e controlar os serviços administrativos dos departamentos e, por meio deles, das divisões e assessorias a eles subordinados;

.....
VI – desenvolver outras atividades de natureza administrativa por determinação da Mesa Diretora;

§ 2º.....

V – atestar a regularidade da folha de pagamentos das despesas oriundas da Secretaria Geral;

.....
VII – vistar as guias de recolhimentos de despesas oriundas da Secretaria Geral;

.....
X – atestar a regularidade das despesas realizadas para atender os serviços administrativos da Secretaria Geral;

XI – encaminhar à Mesa Diretora relatório mensal da movimentação financeira da Assembléia Legislativa;

XV – prorrogar o expediente diário de serviços administrativos, conforme as necessidades, desde que devidamente justificado;

.....
XVII – propor à Mesa Diretora, medidas para melhoria dos serviços administrativos;”.

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 4º-A e 4º-B, com os devidos parágrafos, à Resolução nº 011, de 16 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Os atos de nomeação e exoneração dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a saber: o Diretor de Polícia Legislativa, o Diretor de Comunicação Social, o Advogado Geral, Advogado Geral Adjunto, Controlador Geral, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, Secretário Legislativo, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento Financeiro, Diretor do Departamento Médico, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Diretor do Departamento de Informática, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro da Comissão de Licitações, Suplente de Pregoeiro da Comissão de Licitações, Chefe de Gabinete da Advocacia Geral, Chefe de Divisão de Publicações e Anais, Chefe de Divisão de Controle e Folha de Pagamento, Chefe de Divisão de Finanças, Chefe de Divisão de Transportes, Chefe de Divisão de Serviços Gerais, bem como todos os cargos que compõem o Gabinete da Presidência dispostos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 326/2005, serão escolhidos e firmados única e exclusivamente pelo Presidente da Assembléia Legislativa, sendo publicados no Diário Oficial da Assembléia Legislativa, havendo a respectiva posse perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Os atos de nomeação e exoneração dos demais cargos públicos de livre provimento em comissão, não constantes na relação contida no *caput* do Art. 4º - A, serão firmados pelos Membros da Mesa Diretora, que decidirá sempre por maioria, observando os preceitos legais e estatutários.

§ 2º. Os atos de nomeação e exoneração dos cargos públicos de livre provimento em comissão, não constantes na relação contida no *caput* do Art. 4º - A, que serão firmados pelos Membros da Mesa Diretora, poderão ser delegados a um dos Membros da Mesa Diretora, por ela designado.

Art. 4º-B. A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Assembléia, sob a supervisão da Mesa Diretora.

§ 1º. As despesas da Assembléia, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro, serão ordenadas pela Mesa Diretora.

§ 2º. O pagamento de despesa da Assembléia Legislativa, após a devida liquidação da mesma, será autorizado pela Mesa Diretora.

§ 3º. A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria dos seus Membros.

§ 4º. Os Membros da Mesa Diretora serão solidariamente responsáveis civil, administrativa e criminalmente pela despesa ordenada, bem como pela autorização de pagamento, com exceção daqueles que for voto vencido.

§ 5º. A todos os Membros da Mesa Diretora, com exceção daqueles que forem voto vencido, compete firmar: a autorização da formalização do seu processamento, a emissão da nota de empenho e a autorização do respectivo pagamento.

§ 6º. Os pagamentos da Assembléia Legislativa serão feitos em cheques nominativos, ordens de pagamento ou depósito em conta corrente do favorecido, assinados pelos Membros da Mesa Diretora, com exceção daqueles que for voto vencido.

§ 7º. As competências previstas neste artigo poderão ser objeto de delegação a um ou mais Membros da Mesa Diretora, mediante ato expresso a ser comunicado ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 8º. As licitações serão autorizadas, dispensadas e homologadas pela Mesa Diretora, bem como a autorização de despesas para as quais a lei não exija licitação."

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 07 de maio de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

Deputado Alex Testoni Deputado Miguel Sena
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado Jesualdo Pires Deputado Chico Paraíba
1º Secretário 2º Secretário

Deputado Ezequiel Neiva Deputado Maurinho Silva
3º Secretário 4º Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 155/08

Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de cota mensal de ressarcimento de despesas e auxílios aos deputados, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados.

i A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a instituir e disciplinar a concessão de:

I – cota mensal para ressarcimento de despesas pertinentes ao exercício do mandato parlamentar;

II – auxílio-moradia para cobrir despesas com locação de imóvel residencial;

III – cota postal-telefônica mensal;

IV – auxílio-alimentação no restaurante da Assembléia Legislativa; e

V – auxílio-transporte.

Art. 2º. O Parlamentar titular do mandato perderá o direito aos benefícios previstos nesta Resolução quando:

I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição do Estado, ainda que tenha optado pela remuneração do mandato;

II – licenciado para tratar de interesse particular; ou

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Assembléia Legislativa, de forma a não implicar em aumento da despesa prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa baixará resoluções instituindo e disciplinando o disposto nesta Resolução.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 143, de 19 de abril de 2007.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 de março de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de março de 2008.

Deputado Neodi Carlos
Presidente

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

INTIMAÇÃO

O Corregedor Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma da Resolução nº 20/1993 – Senado Federal, determina ao oficial escrivão desta ALE/RO seja procedida a **INTIMAÇÃO de SILMI H. CARVALHO PINTO**, RG nº 160.573 SSP/RO, CPF nº 149.458.602-97, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 5401, Jardim Eldorado, nesta Capital.

Referência:

Processo nº 267/08.

Protocolo nº 289/08.

Data 09.04.08.

Assunto: carta denúncia contra o Senhor Deputado Maurinho Rodrigues.

Finalidade: INTIMAR o Sr. **SILMI H. CARVALHO PINTO**

a prestar testemunho perante a Corregedoria Parlamentar da ALE/RO, na data de 14/05/2008, às 09:00 (nove) horas, no Plenarinho da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, referente aos fatos constantes da denúncia em anexo.

Advertência: O não atendimento ao disposto nesta intimação sujeita ao processamento por crime de **desobediência**, na forma do artigo 330 do Código de Processo Penal, bem como a **condução coercitiva** do intimado através da autoridade policial, de acordo com o art. 3º e parágrafo

único da Lei nº 1.579/62 e art. 218 do Código de Processo Penal.

No ato da intimação, o oficial escrivão deverá cumprir as determinações do art. 357 do Código de Processo Penal, procedendo a leitura do presente mandado e a entrega da contrafé, na qual se mencionará o dia e hora da intimação, declarando o oficial, na certidão de entrega da contrafé, a sua aceitação ou recusa.

Porto Velho, 06 de maio de 2008.

Valter Araújo
Deputado Estadual
Corregedor Parlamentar

CERTIDÃO

Certifico que, no estrito cumprimento da minha função, em obediência a determinação do Corregedor Parlamentar, na qualidade de Servidor Estatutário da Assembleia Legislativa e nomeado para atuar no processo nº 267/07 – Denúncia contra o Deputado Maurinho Silva, que tramita na Corregedoria Parlamentar deste Poder, no dia 07 de maio do corrente ano, de posse do instrumento de intimação, me dirigi até a residência do Senhor Silmi H. Carvalho Pinto, o denunciante, localizada a rua das Camélias, nº 5401, Bairro Jardim Eldorado, nesta Capital, com a finalidade de intimá-lo para prestar depoimento junto a Corregedoria Parlamentar desta Casa, marcada para o dia 14/05/2008 às 09:00 horas, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, acerca dos fatos constantes da denúncia. Porém, não obtive êxito, pois segundo as informações prestadas por sua esposa, o mesmo encontrava-se viajando para o interior do Estado. Na ocasião, sua esposa me forneceu o número do celular do mesmo, bem como o telefone de sua residência. Por várias vezes, tentei contactar com o Senhor Silmi, até que no terceiro dia de tentativa, consegui contato. Ocasão em que o mesmo me afirmou que encontrava-se na cidade de Divinópolis, Minas Gerais, e não no interior do Estado como havia me informado sua esposa. Disse ainda que em razão disso, estava impossibilitado de se fazer presente na data definida para sua oitiva, e que não sabia precisar ao certo quando retornaria à Porto Velho.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2008.

Carlos Alberto Martins Manvailer
Cadastro7626 - Escrivão/ Processo 267/08.

INTIMAÇÃO

O Corregedor Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na forma da Resolução nº 20/1993 – Senado Federal, determina ao oficial escrivão desta ALE/RO seja procedida a **INTIMAÇÃO** de **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA**, CPF nº 238.077.092-15, residente e domiciliado na

Rua Mário Tavares, nº 5450, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta Capital.

Referência:

Processo nº. 267/08.

Protocolo nº 289/08.

Data nº 09.04.08.

Assunto: carta denúncia contra o Senhor Deputado Maurinho Rodrigues.

Finalidade: **INTIMAR** o Sr. **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA** a prestar testemunho perante a Corregedoria Parlamentar da ALE/RO, na data de 29/05/2008, às 14:00 (quatorze) horas, no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sito a Rua Major Amarante, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital, referente aos fatos constantes da denúncia em anexo.

Advertência: O não atendimento ao disposto nesta intimação sujeita ao processamento por crime de **desobediência**, na forma do artigo 330 do Código de Processo Penal, bem como a **condução coercitiva** do intimado através da autoridade policial, de acordo com o art. 3º e parágrafo único da Lei nº 1.579/62 e art. 218 do Código de Processo Penal.

No ato da intimação, o oficial escrivão deverá cumprir as determinações do art. 357 do Código de Processo Penal, procedendo a leitura do presente mandado e a entrega da contrafé, na qual se mencionará o dia e hora da intimação, declarando o oficial, na certidão de entrega da contrafé, a sua aceitação ou recusa.

Porto Velho, 26 de maio de 2008.

Valter Araújo
Deputado Estadual
Corregedor Parlamentar

CERTIDÃO

Certifico que, no estrito cumprimento da minha função em obediência a determinação do Corregedor Parlamentar, na qualidade de Servidor Estatutário da Assembleia Legislativa e nomeado para atuar no processo nº 267/07 – Denúncia contra o Deputado Maurinho Silva, que tramita na Corregedoria Parlamentar deste Poder, no dia 26 de maio do corrente ano, de posse do instrumento de intimação me dirigi a presença do Senhor Ariosto Costa de Almeida e o INTIMEI, sendo que mesmo ACEITOU a intimação, recebendo a contra-fé, às 13:14 horas.

Porto Velho-RO, 26 de maio de 2008.

Carlos Alberto Martins Manvailer
Cadastro 7626 Escrivão/ Processo 267/08.